

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PIBIC/PIBITI

Edital 2023/2024

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação (SD/4) do Instituto Militar de Engenharia (IME) torna público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), referentes às chamadas CNPq Nr 21/2022 e 33/2022, respectivamente, e à luz da Resolução Normativa (RN) 017/2006, e convida docentes e discentes a apresentarem propostas para a solicitação de bolsas, sendo 20 (vinte) unidades destinadas a alunos de graduação por cada Programa e de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, para o ciclo de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Os recursos alocados para atender aos Programas são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

1.1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação em atividades de pesquisa científica ou de desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação orientadas por pesquisadores.

1.2 Objetivos dos Programas

1.2.1 Em relação ao IME:

a) Quanto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando a manifestação de novos talentos e concorrendo para a formação de alunos participativos em projetos de pesquisa;

b) No atinente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), contribuir para a formação e para a inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

c) Estimular a interação entre graduação e pós-graduação; e

d) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.2.2 Em relação aos orientadores:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas de interesse institucional;
- b) Contribuir para que professores e pesquisadores auxiliem no engajamento de alunos de graduação em pesquisa científica, disseminando a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação; e
- c) Estimular o aumento da produção científica.

1.2.3 Em relação aos bolsistas

- a) Estimular a curiosidade científica, incentivando o desenvolvimento de talentos para a inovação tecnológica;
- b) Permitir, mediante supervisão do orientador qualificado, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) Preparar alunos para cursos de pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.3 Vigência das Bolsas

1.3.1 O período máximo de vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, entre 1º de setembro de 2023 e 31 de agosto de 2024.

1.4 Comitê Institucional de Concessão de Bolsa do IME (CICB-IME)

1.4.1 O CICB-IME é constituído por um Comitê Interno e um Comitê Externo.

1.4.2 Comitê Interno

a) O comitê interno é responsável, perante o Diretor de Ensino do IME e o CNPq pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos orientadores e projetos, pelo gerenciamento e acompanhamento das ações dos Programas no âmbito do IME, pelo cumprimento do presente Edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e outras normas correlatas vigentes, e pelas decisões a respeito de quaisquer casos omissos não previstos neste documento.

b) O comitê interno é formado por membros do Conselho de Pesquisa do IME, conforme disposto na NICPA/IME, sendo composto, em junho de 2023, por:

MEMBROS	SEÇÃO
Maj ALINE CRUZ SOARES	Chefe da SD/4 e coordenadora do comitê
Svd Civ VALÉRIA SALDANHA MOTTA	SE/1
Svd Civ ORIVALDE SOARES DA SILVA JUNIOR	SE/2
Svd Civ MARCOS VINICIUS PIMENTEL TEIXEIRA	SE/3
Svd Civ ANDRÉ LUIZ TENÓRIO REZENDE	SE/4

Svd Civ LUIZ EDUARDO PIZARRO BORGES	SE/5
Svd Civ DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	SE/6
Svd Civ FERNANDO MANUEL ARAÚJO MOREIRA	SE/7
Ten Cel LÚCIO FÁBIO CASSIANO NASCIMENTO	SE/8
Svd Civ PAULO FERNANDO FERREIRA ROSA	SE/9
Maj JAKLER NICHELE NUNES	SE/10

1.4.2 Comitê Externo

- a) É composto por professores e pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisadores convidados, auxiliando na seleção e na avaliação dos Programas. Preferencialmente, estes pesquisadores devem ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq;
- b) Os avaliadores externos serão convidados pelo Coordenador de Pesquisa de cada Seção de Ensino (SE), conforme especificidades dos projetos de pesquisa apresentados; e
- c) O comitê externo também participa da avaliação do Encontro de Iniciação Científica (EIC), evento no qual são apresentados os trabalhos realizados durante a vigência do Edital.

1.5 Execução do programa

1.5.1 O processo de execução do programa se dá na seguinte ordem, nos prazos constantes no anexo A:

- a) Submissão dos projetos pelos pesquisadores do IME;
- b) Seleção dos projetos pelo comitê institucional;
- c) Divulgação dos projetos aprovados pelo IME;
- d) Seleção dos bolsistas pelos orientadores;
- e) Divulgação dos bolsistas selecionados;
- f) Implantação das bolsas; e
- g) Publicação em Boletim Interno do IME dos projetos, seus orientadores, e seus bolsistas.

2 PÚBLICO-ALVO: REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 Orientador(a)

2.1.1 Ser professor(a) ou pesquisador(a) do IME, preferencialmente participante de programas de pós-graduação, em regime de trabalho integral na instituição, com título de Doutor(a) ou perfil equivalente, e não ter afastamento programado por período superior a um mês, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.

2.1.2 Possuir uma experiência compatível com a função de orientador(a) e de formador(a) de

recursos humanos qualificados e ter produção científico-tecnológica ou em atividades de geração e transferência de tecnologia nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

2.1.3 Pesquisadores visitantes ou aposentados(as), com perfil similar ao descrito anteriormente, poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor(a) e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

2.1.4 Possuir currículo atualizado em junho de 2023, ou após, na Plataforma Lattes no ato da inscrição do projeto.

2.1.5 Não há previsão nas Normas do CNPq para a participação de coorientador.

2.2 Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IME ou de outra Instituição de Ensino Superior.

2.2.2 Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda aos requisitos deste Edital.

2.2.3 Os alunos do 1º ano da graduação poderão participar se tiverem sido classificados na primeira metade das vagas do seu concurso de admissão. Para os alunos matriculados nos demais anos, é necessário apresentar Média de Graduação igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2.4 Possuir currículo atualizado em junho de 2023 ou após, na Plataforma Lattes.

2.2.5 Não ter pendências em outros programas acadêmicos do IME.

2.2.6 É vedado ao bolsista:

a) receber outra bolsa de finalidade científica, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;

b) ter vínculo empregatício, conforme o item 3.7.2 do Anexo III e o item 8.2 do Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq;

c) ser aluno do 5º ano da graduação;

d) ser aluno do 4º ano da graduação com expectativa de promoção a aluno do 5º ano na condição de militar da ativa; e

e) possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

2.2.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.2.8 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3 SUBMISSÃO E SELEÇÃO

3.1 Proposta de Pesquisa

3.1.1 Requisitos Básicos

a) Apresentar grau de aderência a pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio da [Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021](#), em seus artigos 3º a 8º;

b) Ter objetivo diverso ao de outros trabalhos acadêmicos em desenvolvimento nas Seções de Ensino;

c) Não coincidir, em termos de títulos e melhorias almejadas para um mesmo produto, tecnologia, processo ou técnica com outro trabalho proposto;

d) Prever que o aluno, não monitorado por dosímetro, pode desenvolver atividades em um ambiente controlado, contendo fontes radioativas, desde que o risco potencial esteja conforme o limite estabelecido para o público e que esteja acompanhado de um professor, monitor ou responsável, os quais devem estar sempre monitorados por dosímetros;

e) Apresentar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, no caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor; e

f) Apresentar ata de reunião de comitê de ética no caso de projetos que envolvam experimentos com seres humanos.

3.1.2 Do Preenchimento do documento

a) O documento contendo a proposta de pesquisa deve ser preenchido online por meio deste [link](#) ou na página da SD/4 na IntraIME;

b) O pesquisador proponente deve fornecer:

b.1) os dados pessoais solicitados; e

b.2) o *link* do seu currículo Lattes atualizado no mês da submissão.

c) Sobre o projeto de pesquisa, o docente deve expor o problema, os objetivos, a justificativa (contribuição para a área) e o enquadramento;

d) No campo **Justificativa**, o proponente deve explicitar:

d.1) se sua proposta se refere à melhoria de uma tecnologia, produto, técnica ou processo existente que traga inovação ou se se refere à pesquisa básica; e

d.2) o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, técnica ou processo em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará, explicitando as melhorias almejadas.

e) No campo Plano de Trabalho (anexo B) o proponente deve explicitar:

e.1) que a proposta é adequada ao nível de Iniciação Científica;

e.2) a viabilidade de execução quanto à disponibilidade de recursos e infraestrutura;

e.3) o cronograma de execução; e

e.4) as competências e habilidades necessárias ao aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

3.2 Indicação de Bolsista

3.2.1 O aluno candidato à bolsa deve contatar diretamente o proponente do Projeto de Pesquisa;

3.2.2 Os orientadores, por critérios próprios e obedecendo aos critérios de elegibilidade deste Edital, deverão selecionar os alunos para seus projetos e aprovar o documento de Indicação de Bolsista a ser encaminhado pelo aluno;

3.2.3 Uma vez selecionado pelo orientador para participar do processo de seleção institucional, o aluno deve preencher o documento de Indicação de Bolsista, no qual:

a) o aluno deve marcar que está ciente de que a remuneração devida somente será depositada em conta do Banco do Brasil, conforme orientação do CNPq;

b) o aluno deve marcar que está ciente de que seu currículo na Plataforma Lattes está acessível;
e

c) o aluno deve fornecer os dados pessoais e acadêmicos solicitados.

3.2.4 O Documento de Indicação de Bolsista está disponível neste [link](#);

3.2.5 Preenchida a indicação, o aluno deve encaminhar a mensagem de *e-mail* de confirmação de indicação para o orientador a fim de que este tome ciência de sua inscrição.

3.2.6 Caso o orientador opte por indicar aluno de outra Instituição de Ensino Superior, ele (a) será responsável por preencher a Indicação de Bolsista Externo, similar à Indicação de Bolsista acima, sendo necessário, ainda, anexar o histórico escolar do aluno em questão.

3.3 Seleção Preliminar Interna

3.3.1 A primeira etapa de seleção de Projetos de Pesquisa é realizada pela Seção de Ensino a qual está atrelado academicamente o proponente, e consiste em:

a) verificar se as propostas submetidas atendem às condições estabelecidas neste Edital; e

b) estabelecer uma ordem de prioridade (*ranking*) para as submissões, considerando o conjunto formado pelo orientador e pelo projeto apresentado.

3.3.2 As propostas de pesquisa submetidas pelos professores serão encaminhadas para a apreciação do Coordenador de Pesquisa de sua SE.

3.3.3 Os Coordenadores de Pesquisa classificarão os projetos pelos seguintes critérios:

a) coerência da proposta com a linha de pesquisa da SE;

b) adequação do projeto ao currículo do pesquisador;

c) adequação do projeto ao Programa (PIBITI ou PIBIC); e

d) impacto e viabilidade institucional, ressaltando-se que o IME é uma escola corporativa e empreendedora.

3.3.4 Não há limite de número de projetos submetidos ou concedidos por proponente.

3.3.5 Após apreciação, os Coordenadores de Pesquisa encaminharão os projetos em ordem de prioridade à SD/4.

3.4 Triagem dos Projetos de Pesquisa

3.4.1 A SD/4 verificará se os projetos submetidos atendem a todos os requisitos do Edital e divulgará os projetos aprovados para o público geral, na página da IntraIME e na página do IME na internet.

3.4.2 Os Projetos de Pesquisa que não cumprirem todos os requisitos serão excluídos do processo.

3.5 Classificação do mérito

3.5.1 A SD/4 procederá à seleção institucional dos bolsistas, analisando o conjunto projeto-orientador-bolsista com base nos seguintes critérios:

a) prioridade atribuída pela Seção de Ensino, e informada pelo coordenador de pesquisa por DIEx à SD/4;

b) Bolsistas de produtividade do CNPq devem ter precedência em relação aos demais;

c) nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

d) atendimento ao máximo de pesquisadores possível;

e) prioridade atribuída pelo pesquisador, caso ele tenha submetido mais de uma proposta;

f) prioridade aos pesquisadores que já participaram de um dos Programas em edições anteriores;

g) desempenho do orientador nos ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e em publicações ou apresentações em congressos em temas correlatos ao PIBIC/PIBITI;

h) desempenho do bolsista em ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e avaliação do trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do IME. Alunos iniciantes no Programa não terão esse critério avaliado;

i) data da última publicação constante nos currículos dos envolvidos; e

j) média de Graduação do aluno, se não for do 1º ano.

3.5.2 A seleção institucional será submetida à apreciação do CICB-IME para aprovação por maioria simples. Qualquer alteração da seleção será tratada nessa reunião e será submetida à votação de seus membros para aprovação por maioria simples.

3.5.3 Após aprovada pelo CICB-IME, a lista dos projetos e bolsistas selecionados será publicada em Boletim Interno (BI) do IME e será divulgada na página do IME na internet.

4 IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS E TERMO DE ACEITE

4.1.1 O aluno indicado que for selecionado para bolsista de projeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.

4.1.2 Feita a implantação, o CNPq enviará diretamente ao endereço eletrônico do aluno, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a aceitação eletrônica dos termos e compromissos referentes à bolsa.

4.1.3 A implantação somente é efetivada pelo CNPq após o aceite eletrônico do aluno indicado.

4.1.4 A folha de pagamento do CNPq fecha até o dia 15 de cada mês, de modo que bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até a mencionada data não receberão o pagamento no mês subsequente.

4.1.5 O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

4.1.6 Ao aceitar o termo de concessão da bolsa, o aluno será cadastrado pelo Coordenador do Programa de Bolsas na plataforma de acompanhamento acadêmico do PIBITI/PIBIC IME e deverá aceitar o convite para participar da disciplina.

4.1.7 Será realizada pela SD/4, até o mês subsequente à implantação das bolsas, a publicação em BI da concessão.

5 CANCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE BOLSA

5.1 A solicitação de cancelamento de bolsa ou de substituição de bolsista devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.

5.2 A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser iniciada por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) do orientador à SD/4, encaminhado pelo Chefe da Seção de Ensino à qual o projeto estiver vinculado, contendo o motivo do cancelamento.

5.3 No caso de desistência por parte do bolsista, este deverá enviar um *e-mail* para pibiti@ime.eb.br informando sua desistência.

5.4 Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.

5.5 O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do Encontro de Iniciação Científica (EIC) do IME referente ao ciclo a que estava inscrito.

5.6 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.7 Substituições e novas indicações poderão ser solicitadas até 10 de março de 2024.

5.8 O orientador que não indicar substituto para o aluno excluído, ao solicitar a exclusão de um bolsista,

perderá a indicação, passando a vaga para a quota institucional. O CICB-IME indicará novo projeto para a bolsa. A seleção será feita dentre os projetos inscritos e não selecionados, por ordem de classificação dos projetos.

5.9 A renovação de bolsa do Edital anterior não é automática. O projeto de pesquisa e a indicação de aluno deverão ser submetidos a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.

6 COMPROMISSOS

6.1 Orientador

6.1.1 Apresentar projetos de pesquisa que não possuam objetivos idênticos a outros trabalhos em desenvolvimento nas SE.

6.1.2 Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país.

6.1.3 Atender, nos prazos fixados, a todas as exigências e solicitações que digam respeito ao projeto de pesquisa e ao(s) bolsista(s).

6.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade.

6.1.5 Orientar o bolsista na aplicação dos conceitos de Metodologia da Pesquisa Científica ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

6.1.6 Receber e avaliar o material produzido pelo bolsista, como os relatórios, parciais e final, e resumos referentes aos projetos de pesquisa sob sua responsabilidade.

6.1.7 Garantir a participação do(s) bolsista(s) nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares patrocinados por outras instituições.

6.1.8 Comunicar oficialmente, mediante DIEx, ao Coordenador das Bolsas, a respeito da participação do bolsista em eventos científicos externos ao IME.

6.1.9 Participar e acompanhar as apresentações dos bolsistas nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares. A ausência deverá ser justificada mediante DIEx ao Coordenador das Bolsas.

6.1.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, devendo constar também a citação ao IME e ao CNPq.

6.1.11 Todos os professores contemplados como orientadores se comprometem a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios parciais e finais das pesquisas.

6.1.12 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à quota institucional.

6.1.13 É obrigatório ao orientador manter contato permanente com o coordenador de pesquisa de

sua SE a fim de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital e prestar todos os esclarecimentos necessários aos seus orientados. O contato com a SD/4 será realizado prioritariamente por meio do Coordenador de Pesquisa.

6.1.14 Informar imediatamente à SD/4 qualquer situação que comprometa o cumprimento do trabalho proposto, e que deva ser tratada com a suspensão ou o cancelamento de bolsas.

6.2 Bolsista

6.2.1 Elaborar relatórios técnico-científicos apresentando o andamento da pesquisa e os resultados obtidos. Tais relatórios, elaborados em redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverão ser entregues pelo bolsista ao seu orientador, para avaliação.

6.2.2 Elaborar um resumo relativo ao trabalho de pesquisa para apresentação no Encontro de Iniciação Científica (EIC) do IME. O material deverá ser encaminhado ao orientador para aprovação.

6.2.3 Apresentar sua produção científica, para avaliação individual, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, no EIC do IME.

6.2.4 Apresentar sua produção científica em evento similar patrocinado por outras instituições, desde que sugerido ou aprovado pelo orientador e autorizado pelo Comando do IME. As participações externas deverão ser comunicadas ao CICB-IME.

6.2.5 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do CNPq - Brasil".

6.2.6 Cumprir, para todos os efeitos e consequências de direito, as exigências estabelecidas nas normas para concessão de bolsa fixadas pelo IME e pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

6.2.7 É obrigatório ao bolsista manter contato permanente com o orientador, com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital. O contato com a SD/4 será realizado apenas por meio do Coordenador de Pesquisa da Seção de Ensino do orientador ou pelo próprio orientador.

6.2.8 O bolsista é o responsável pela submissão da produção escrita e oral nos prazos e formatos estabelecidos por este Edital. Submissões cujo formato esteja em desacordo com este Edital serão consideradas como não entregues.

7 ACOMPANHAMENTO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

7.1 Relatórios Parciais e Final

7.1.1 Durante a vigência da bolsa, caberá ao bolsista produzir relatórios parciais de acompanhamento científico, relatório final de projeto, resumo e apresentação para a Semana de Ciência e Tecnologia.

7.1.2 Os trabalhos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.

7.1.3 Os modelos e *links* dos documentos a serem confeccionados como produção científica serão disponibilizados na plataforma de acompanhamento acadêmico do PIBITI/PIBIC IME.

7.1.4 O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do projeto, após os até 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

7.1.5 Ele deve ser submetido por meio da plataforma de acompanhamento acadêmico até a data de entrega prevista neste Edital.

7.1.6 TODOS os campos do relatório final devem ser preenchidos.

7.1.7 Os relatórios devem ser entregues em formato PDF.

7.1.8 O bolsista é responsável por submeter o relatório no formato e modelo corretos.

7.2 Resumo

7.2.1 O resumo do trabalho desenvolvido destina-se à publicação para o público geral, interno e externo, e visa à divulgação científica para a comunidade.

7.2.2 As orientações para confecção do resumo, que serão disponibilizadas oportunamente, devem ser rigorosamente seguidas, uma vez que constarão de publicação do Instituto.

7.2.3 O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o resumo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC/PIBITI IME.

7.2.4 O aluno que se enquadrar no item anterior fica obrigado a participar do EIC do IME no ano seguinte ao de seu ciclo, ou vetado de participação em novas edições de programas de iniciação científica do Instituto.

7.2.5 O resumo deve ser entregue por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma de acompanhamento acadêmico.

7.3 Pôster, Apresentação Oral e Vídeo

7.3.1 O formato de apresentação dos trabalhos na EIC serão: pôster, vídeo ou apresentação oral.

7.3.2 O pôster, o vídeo e a apresentação oral são considerados mídias de exposição e têm por objetivo mostrar ao público interno e externo os resultados científicos.

7.3.3 A avaliação dos trabalhos para fins de classificação de desempenho será exclusivamente definida através das mídias de exposição.

7.3.4 A determinação do formato dependerá da modalidade em que se desenrolará o EIC:

presencial, à distância, ou misto.

7.3.5 Todos os bolsistas deverão entregar um vídeo com exposição do seu trabalho.

a) As orientações para confecção do vídeo serão disponibilizadas oportunamente na plataforma de ensino a distância; e

b) O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o vídeo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC/PIBITI IME e sofrerá as penalidades previstas no item 8.

7.3.6 A apresentação oral consiste em sessão síncrona, em que participam os avaliadores, o bolsista e o orientador para debate aprofundado sobre o trabalho.

7.3.7 A sessão da apresentação poderá ocorrer em sala virtual ou presencialmente.

7.4 Avaliação dos Bolsistas

7.4.1 Pelo Orientador

a) O orientador avaliará o bolsista sob sua orientação por meio do questionário digital a ser disponibilizado pela SD/4 oportunamente;

b) A avaliação do orientador pode implicar o desligamento do bolsista dos Programas;

c) A avaliação do orientador é a base para as avaliações pedagógica, financeira e institucional dos Programas, que por sua vez serão utilizadas para melhoria contínua da condução dos Programas e na autoavaliação institucional;

d) A avaliação do orientador, em hipótese alguma, será divulgada aos alunos; e

e) A avaliação do orientador, por solicitação da maioria simples do CICB-IME, poderá ser tornada pública no âmbito do CICB-IME e tal fato será informado ao orientador.

7.4.2 Autoavaliação do Bolsista

a) O bolsista submeterá a Autoavaliação do Bolsista através do questionário digital disponibilizado oportunamente;

b) O preenchimento da autoavaliação é de caráter anônimo;

c) A autoavaliação tem por finalidade permitir a comunicação aberta entre os bolsistas e a CICB-IME; e

d) A autoavaliação será utilizada no âmbito da CICB-IME para editar e promover políticas de incentivo à participação dos alunos nos programas de iniciação científica e tecnológica.

7.4.3 Indicação a premiações

a) Os trabalhos mais bem classificados após a avaliação por ocasião da EIC poderão ser indicados ao PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA oferecido pelo CNPq;

b) A seleção interna para a premiação do item anterior consistirá na indicação pelo orientador e na classificação final dos trabalhos do EIC;

c) Os autores dos trabalhos com melhor classificação após a avaliação por ocasião da EIC participarão de cerimônia interna ao IME de reconhecimento e estímulo à iniciação científica; e

d) Os autores dos melhores trabalhos nas categorias PIBIC e PIBITI na EIC poderão ser indicados pelo IME para participar da JORNADA NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, desde que preenchidos os requisitos do evento.

8 PENALIDADES

8.1 Do Orientador

8.1.1 O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parciais e final ficará registrado na SD/4 e no âmbito do CICB-IME, junto à justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos interno e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o orientador ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

8.2 Do Bolsista

8.2.1 O não cumprimento dos prazos e entregas, bem como a solicitação de desligamento por desistência, ficarão registrados na SD/4 e serão utilizados nos processos internos e institucionais de seleção de alunos para programas de pesquisa, extensão ou inovação, podendo inclusive o bolsista ter sua participação vedada programas futuros.

9 SITUAÇÕES DIVERSAS

9.1.1 Situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo CICB-IME.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação

Instituto Militar de Engenharia

ANEXOS

ANEXO A - CRONOGRAMA

ANEXO B - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO A
CRONOGRAMA

Atividade	Prazo	Responsável
Submissão de projetos pelos orientadores e envio à SD/4 via DIEx pelos coordenadores de pesquisa	14 JUL 23	Orientadores e coordenadores de pesquisa
Divulgação dos projetos contemplados	28 JUL 23	SD/4
Realização da seleção dos bolsistas	de 28 JUL a 17 AGO 23	Orientadores
Divulgação dos bolsistas selecionados	30 AGO 23	SD/4
Cadastramento dos alunos selecionados na plataforma Carlos Chagas	05 SET 23	SD/4
Aceite do termo de concessão de bolsa	06 SET 23	Alunos contemplados
Primeiro Relatório Parcial	24 NOV 23	Bolsista
Avaliação do Bolsista	1º DEZ 23	Orientadores
Prazo máximo para substituição e indicação de novos bolsistas	1º MAR 24	SD/4 e orientadores
Segundo Relatório Parcial	24 MAIO 24	Bolsista
Relatório Final	31 AGO 24	Bolsista
Resumo e vídeo para o EIC	31 AGO 24	Bolsista
Apresentação de trabalho científico no EIC	Durante a semana de ciência, tecnologia e inovação do IME	Bolsista e Orientador

ANEXO B

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho de **PIBIC ou PIBITI** (*escolher o mais adequado*) - Ciclo 2023/2024

(os textos em vermelho e itálico devem ser editados)

1. Identificação do Plano de Trabalho:

Nome do Proponente	
Título do Projeto	
Grande área do conhecimento:	<i>Conforme link do CNPq no edital</i>
Subárea do conhecimento:	<i>Conforme link do CNPq no edital</i>
Título do trabalho (<i>o específico que o bolsista irá executar</i>)	

2. Plano de Trabalho: *deve ser composto dos seguintes sub-tópicos*

- 2.1. Exposição do problema
- 2.2. Objetivos a serem alcançados
- 2.3. Justificativa (contribuição para a área)
- 2.4. Adequação da proposta ao nível de Iniciação Científica;
- 2.5. Viabilidade de execução quanto à disponibilidade de recursos e infraestrutura;
- 2.6. Cronograma de execução *conforme o período do PIBIC-EM – 1 SET 2023 a 31 AGO 2024*
- 2.7. Competências e habilidades necessárias ao aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

Local e data:

Assinatura do proponente
Nome do proponente